



**ATO DO MESA Nº 001-2023 – ESTABELECE REGIME DE TRABALHO A DISTANCIA DURANTE O PERÍODO DE 04 A 09-01-2023**



Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar  
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão  
Tel.: (73) 2103-2100/2116 – CNPJ: 13.238.726/0001-55  
Site: <https://itabuna.ba.leg.br/>  
Instagram: @camaradeltabuna

**ATO DA MESA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

Estabelece regime de trabalho à distância (*home-office*) para os servidores da Câmara Municipal de Itabuna –BA, na forma que indica, e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em especial as dispostas no Art. 27, II, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 17, II, da Resolução nº 16/1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna, **CONSIDERANDO:**

- a) que, no dia 02 de janeiro de 2023, o transformador responsável pela alimentação elétrica do imóvel em que está sediada a Câmara apresentou defeito, deixando-o sem energia;
- b) que, em razão disso, se faz necessária a manutenção corretiva do equipamento, o que inviabiliza o regular funcionamento da Casa;
- c) que o recesso parlamentar, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna, se estenderá até o dia 01 de fevereiro de 2023;
- d) ainda, que, em razão do recesso regimental, não há realização de sessões ordinárias e reuniões das Comissões Técnicas, havendo, assim, significativa diminuição de demandas e ritmo de produção laboral;
- e) por fim, que a adoção do regime de trabalho à distância (*home-office*) proporciona economia nos gastos com materiais e serviços para manutenção da Câmara, maior produtividade por parte dos servidores, sem qualquer prejuízo ao cumprimento das funções institucionais deste Poder Legislativo; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, no período de 04 a 09 de janeiro de 2023, o regime de trabalho a distância (*home-office*) para os servidores da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 2º** No período indicado no Art. 1º deste Ato, não haverá atendimento presencial ao público.

**Art. 3º** As demandas poderão ser enviadas aos e-mails institucionais das unidades que integram a estrutura organizacional da Câmara, disponíveis na página eletrônica: <https://itabuna.ba.leg.br/estrutura-administrativa/>.

**Art. 4º** A Diretoria Administrativa e Financeira e o Setor de Recursos Humanos deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Ato.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ERASMO AVILA  
MARTINS-343153223  
04

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ERASMO AVILA  
MARTINS-34315322304

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
PRESIDENTE

**ISRAEL ALVES CARDOSO**  
1º SECRETÁRIO

**LUÍZ ALBERTO DO NASCIMENTO ROZA**  
2º SECRETÁRIO